



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 430/91

SÚMULA: Altera a redação do artigo 3º da Lei nº 423/90.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 423/90, de 13 de dezembro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - Os prêmios que mencionam os §§ 1º e 2º do artigo 2º desta Lei, serão sorteados pela Loteria Federal no 1º sábado que suceder ao mês do concurso."

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de março de 1.991.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal